



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04
113/21
f

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04, de 2021

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional de que trata o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.”

Art. 1º - O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional de que trata o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias ficam excluídos da referência 11 (onze) da Tabela de Vencimentos e Salários, na qual foram enquadrados pela Lei Complementar nº 162, de 27 de maio de 2015, e passam a ter o respectivo vencimento ou salário inicial contemplado com progressão na carreira fixado de acordo com a Tabela VIII de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido da Tabela VIII, de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de janeiro de 2021.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RLC nº 4/2021
30.24 hrs
29/01/2021
15/01/2021
CMI Pref. 113/2021

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

1ª DISCUSSÃO

Em 01 de Setembro de 2021

Pres:

Presidente

1º Secretário

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

2ª DISCUSSÃO

Em 01 de Setembro de 2021

Pres:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

[Handwritten signature]